



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2426ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA
31 DE MARÇO DE 2011.**

1 Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e onze (2011), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr.
4 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, presentes, Conselheiro **Umberto**
5 **Silveira Porto**, e o Conselheiro substituto **Renato Sérgio Santiago Melo** Presente
6 ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra.
7 **Isabela Barbosa Marinho Falcão**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr.
8 Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da
9 Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emendas. Não havendo
10 expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o
11 Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, solicitou o adiamento dos
12 processos do Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** por o mesmo

13 se encontrar representando esta Corte de Contas na posse da nova mesa diretora do
14 Tribunal Regional Federal da 5ª Região de Pernambuco na cidade do Recife,
15 continuando fez constar a presença dos advogados, representando os notificados,
16 pela ordem das inversões de pauta solicitadas, Dr: Carlos Roberto Batista Lacerda,
17 OAB/ 9450/ PB o qual acompanhou os relatos dos processos de João Pessoa /sem
18 fazer defesa oral, o adv. Evandro José Barbosa, OAB/ 6.688/PB, representou o
19 notificado no item 4 da pauta que em virtude do adiamento dos processos do
20 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** o mesmo ficou notificado
21 para próxima sessão o Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, solicitou
22 adiamento dos processos do Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, o
23 Conselheiro Presidente, adiou ainda, por falta de quorum e por solicitação do
24 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, o Processos TC nº 01709/08 da
25 classe “m”, por impedimento do Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,
26 passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS**
27 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA -**
28 **NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
29 **LICITAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
30 doutor (a) Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
31 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
32 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima** Processos
33 TC nºs, 01032/09, 01161/11, 01164/11, 01169/11, 01170/11, 01171/11, 01173/11,
34 01175/11, 01177/11, todos julgados pela regularidade e arquivamento, tudo
35 conforme constam seus atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
36 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE ‘G’ – APOSENTADORIAS, REFORMAS E**
37 **PENSÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
38 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados
39 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
40 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 00979/06,

41 01462/07, 08348/08, 05144/09, 11320/09, 02245/10, 02263/10, 02291/10,
42 02305/10, 02311/10, 09062/10, 09084/10, 09088/10, 09126/10, 09156/10,
43 01521/11 e 01522/11, ausência comprovada, dos notificados e julgados pela
44 regularidade e concessão dos competentes registros, conforme constam em seus
45 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E (Diário Oficial
46 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processos TC n°s
47 01240/11 e 01246/11, regularidades e concessões dos competentes registros,
48 conforme constam em seus respectivos atos devidamente publicados na integra no
49 D.O.E (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “m” – OUTRAS CONTAS NÃO**
50 **MENCIONADAS NAS ALINEAS ANTERIORES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
51 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os
52 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
53 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira**
54 **Porto**, Processos TC n°s, 00716/10 00726/10 julgados pela regularidade,
55 recomendações, tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente
56 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
57 **Renato Sérgio Santiago Melo** Processo TC n° 03433/08, preliminarmente, diante
58 da relevância da matéria avocar para o Tribunal Pleno; conforme consta em seu
59 respectivo ato devidamente publicado na integra no D.O.E (Diário Oficial
60 Eletrônico); **NA CLASSE ‘O’ DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
61 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os
62 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
63 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes**
64 **Cunha Lima**, Processos TC n°s, 01548/03, 07432/09 e 09004/10, primeiro os pelo
65 cumprimento da decisão e os demais, pela regularidade e arquivamento tudo
66 conforme constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra no
67 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico; Esta Ata foi lavrada por mim
68 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**
69 **COSTA**, Secretária da 1ª Câmara

PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 07 DE ABRIL DE 2011.

_____**CONS. PRESIDENTE**

_____**CONSELHEIRO**

_____**CONSELHEIRO**

_____**AUDITOR**

_____**AUDITOR**

PROCURADOR (a) _____